



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº- 045/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002**

**INSTITUI FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE  
MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Ficam instituídos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, os formulários denominados "AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL", Anexo I. e, "BOLETIM DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS, Anexo II.

§ 1º- -O formulário "AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO OFICIAL", será utilizado para permitir que o servidor que não exerça cargo de motorista, possa dirigir veículo integrante da frota oficial em situação excepcional.

§ 2º- - O formulário "BOLETIM DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEÍCULOS", será utilizado para registro de toda e qualquer movimentação de veículo.

**ARTIGO 3º-** - O formulário indicado no § 1º- do artigo 1º-, deste Decreto, será emitido pelo Gestor de frota quando o servidor for conduzir veículo por período de até 24(vinte e quatro horas ) consecutivos; e pelo Prefeito Municipal quando ultrapassar este período.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**Parágrafo Único** – A autorização para conduzir veículo perderá sua validade após 02 (dois) dias da data de sua emissão

**ARTIGO 4º-** - A condução de veículo sem a devida autorização implicará na responsabilidade total do condutor no caso de sinistro com danos pessoais ou materiais.

**ARTIGO 5º-** - Toda a movimentação de veículo deverá ser registrada no formulário indicado no § 2º- do art. 1º- deste Decreto, tendo todos seus campos devidamente preenchidos para o controle da movimentação do veículo por parte do Gestor da frota.

**ARTIGO 6º-** - A confecção dos formulários de cada Gerencia, Divisão ou Setor, ficará a cargo da Secretaria de Controle e Gestão, conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Decreto.

**ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Março de 2002

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

*Wálio Oliveira Filho*  
WÁLIO OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão

DE 11 DE MARÇO DE 2002. SAO DE SINDICANCIA E OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc.

o de Sindicancia Investigativa, composta de: Diomar José da Silva, Ademir Gregório da Silva, José Gláudio...

EM 11 DE MARÇO DE 2002. O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DE 18 DE MARÇO DE 2002. INSTITUI O PONTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DIA 29 DE MARÇO DE 2002, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc.

o o ponto nas repartições públicas no dia 29 de 2002 (Quinta - Feira Santa), de acordo com o artigo anterior não se aplica aos servidores que não permitam a paralisação.

EM 18 DE MARÇO DE 2002. O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc.

EM 02 DE JANEIRO DE 2002. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc.

o Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal no ano letivo de 2002, somente nos dias úteis.

EM 02 DE JANEIRO DE 2002. O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DE 11 DE MARÇO DE 2002. O Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc.

Table with 3 columns: Name, ID Number, and Amount. Lists names like Sebastião Garcia da Costa, Sebastião Salvador da Silva, etc.

Transcorrido o prazo acima mencionado sem a protocolização da defesa ou do pagamento do débito, comunicamos que o mesmo será inscrito em Dívida Ativa e posteriormente cobrado judicialmente, acarretando custas processuais e honorários advocatícios, dada a decretação de sua revelia.

Caso Vossa Senhoria, já tenha efetuado o pagamento da presente dívida, por gentileza, desconsiderar esta notificação e compareça no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal, munido do comprovante original de pagamento para regularização do seu cadastro.

Nova Andradina MS, 16 de março de 2002. José Gilberto Garcia, Secretário Municipal de Oramento

ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SANTA RITA DO PARDO - MS. O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc. e em especial o artigo 5º da Lei Nº 703/01 de 27 de Junho de 2001.

DECRETA: Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo - MS, os seguintes membros:

- I - Representante de Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. Titular = Dioneia Alípio Costa. Suplente = Sandra Cristina Cabral dos Santos.
II - Representante da Gerência de Administração Financeira e Recrutamento. Titular = Magno Inácio Rodrigues. Suplente = Emerson Peralta de Figueiredo.
III - Representante dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino. Titular = Luzia Aparecida Parreira. Suplente = Cleide Simone Pereira.
IV - Representante da Associação de Pais e Mestres - APM, das escolas municipais. Titular = Neulima Maria de Silva Freitas. Suplente = Angélica dos Santos.
V - Representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental Municipal. Titular = Isabel Mártina Peralta Ferreira. Suplente = Edson José dos Santos.

ARTIGO 2º - Os mandatos dos membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério de Santa Rita do Pardo - MS, de que trata o artigo 1º do presente Decreto, terá seu prazo de vigência expirado em 08 de Janeiro de 2004.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2002.

Registrado e Publicado na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e arquivado no local de costume.

DECRETO Nº 045/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002. INSTITUI FORMULÁRIO PARA CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercicio de seu cargo, usando das atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, etc. etc. etc.

DECRETA: Ficam instituídos, na forma dos Anexos I e II deste Decreto, os formulários denominados "AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEICULO OFICIAL", Anexo I, e "BOLETIM DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEICULOS", Anexo II.

§ 1º - O formulário "AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEICULO OFICIAL", será utilizado para permitir que o servidor que não exerça cargo de motorista possa dirigir veículo integrante da frota oficial em situação excepcional.

§ 2º - O formulário "BOLETIM DE MOVIMENTAÇÃO DIÁRIA DE VEICULOS", será utilizado para registro de toda e qualquer movimentação de veículo.

ARTIGO 3º - O formulário indicado no § 1º do artigo 1º, deste Decreto, será emitido pelo Gestor de frota quando o servidor for conduzir veículo por período de até 24 (vinte e quatro horas) consecutivas, e pelo Prefeito Municipal quando ultrapassar este período.

Parágrafo Único - A autorização para conduzir veículo perderá sua validade após 02 (dois) dias de data de sua emissão.

ARTIGO 4º - A condução de veículo sem a devida autorização implicará na responsabilidade total do condutor no caso de sinistro, com danos pessoais ou materiais.

ARTIGO 5º - Toda a movimentação de veículo deverá ser registrada no formulário indicado no § 2º do art. 1º deste Decreto, tendo todos seus campos devidamente preenchidos para o controle de movimentação do veículo, por parte do Gestor de frota.

ARTIGO 6º - A confecção dos formulários de cada Gerência, Divisão ou Setor, ficará a cargo da Secretaria de Controle e Gestão, conforme os modelos apresentados nos Anexos deste Decreto.

ARTIGO 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito em 11 de março de 2002.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e arquivado no local de costume.

DECLARAÇÃO DE EXTRAVIO. AGROPECUARIA ESCALADA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.285.461/0003-12, proprietária da Fazenda Capela, localizada no Município de Jatei-MS, com Inscrição Estadual sob nº 28.522.171-0, declara para os devidos fins de direito que foi extraviado 01 (um) talão de Notas Fiscais de Produto de nº 1879216 a 1879220, sendo a nota fiscal nº 1879216 utilizada e as de nº 1879217 a 1879220 não foram utilizadas. Por ser verdade, firma a presente. Dourados-MS., 22 de Março de 2002.

28 de Março de 2002